



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.348/2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer repasse de numerário”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais, ...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** aos funcionários da FETHAB (Fundo Estadual de Transporte e Habitacional), pelos serviços a serem prestados nos dias de sábados, domingos e feriados, compreendidos entre os dias 22 de fevereiro e 31 de março do corrente ano, na recuperação, conservação e terraplanagem das estradas municipal MU – 15, 14, 13 e 20 estradas que dão acesso às lavoras dos senhores, César, Paulo Lui, Fricão, Zé Carlos e Leonardo.

Artigo 2º - O valor a que se refere o artigo anterior será rateado e pago aos seguintes funcionários:

Ênio Rodrigues	- CI/RG nº 617.670 – SSP/MT
Francisco Cruz da Silva	- CI/RG nº 0054123-0 – SSP/MT
Benedito Sabino Pereira	- CI/RG nº 00575886553
Antônio Ferreira Campos	- CI/RG nº 0584550-5
Aparecido Donizete Ruiz	- CI/RG nº 02091018
Aluázio Evangelista de Oliveira	- CI/RG nº 658.983
Aguinaldo Nascimento Pereira	- 878858911-8
Nivaldo Ribeiro Otoni	- CI/RG nº 205.614
José Pereira da Silva	- CI/RG nº 990.413
Gonçalo Vicente da Silva	- CI/RG nº 252.114
Alceu Martins de Oliveira	- RG n.º 613.935 – SSP/GO

Artigo 3º - O referido pagamento será pago com a seguinte dotação orçamentária:

05	- SECRETARIA DE OBRAS
02	- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
2678200741.006	- Recuperação de Estradas Vicinais
449051.00	- Obras e Instalações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia/MT, 05 de março de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal